EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.03.15.01PE

MODALIDADE

TIPO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIO DO RECEBIMENTO DAS

PROPOSTAS E DOCUMENTOS

FIM RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

E DOCUMENTOS

DATA DA ABERTURA PROPOSTA

INÍCIO DA DISPUTA

LOCAL DO PREGÃO

OBS:

: PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.03.15.01PE

: Menor Preço POR ITEM

: 2021.03.15.01

: 29 de março de 2021 às 18:00 horas

: 09 de abril de 2021 às 08:59 horas

: 09 de abril de 2021 às 09:00 horas

: 09 de abril de 2021 às 10:00 horas

:www.bbmnetlicitacoes.com.br"Acesso Identificado no

link - licitações"

Todos os horários de referência é o horário local.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação / Pregão.

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços.

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

FISCALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

MICROEMPRESA OU ME: É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP: É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06.

PREGOEIRO(A): Servidor(a) ou nomeado(a), designado(a) por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos.

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a PREGOEIRA durante a realização do pregão. **AUTORIDADE SUPERIOR**: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da

PREGOEIRA, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO: Comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente para avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência.

PMJJ: Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

DOE: Diário Oficial do Estado.

DOU: Diário Oficial da União.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, entidade conveniada com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020.

1. PREÂMBULO

O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 23.718.034/0001-11 com sede na Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, através da PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela PREGOEIRA e respectiva Equipe de apoio designada pelas Nº. 0101021/2021, de 01 de janeiro de 2021.

OBS.: A Pregoeira poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA						
ANEXO II	MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES						
ANEXO IV	RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE						
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA						
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO						
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE						
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL						

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200





ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE					
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL					
ANEXO XI	MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA					
ANEXO XIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA					
ANEXO XIV	MODELO DE TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS					
ANEXO XV	MINUTA CONTRATO					

DA FONTE DE RECURSOS

- 3.1. O valor de referência global será estimado em 3.365.193,97 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), sendo dividido da seguinte forma:
- 3.1.1. "Cota Reservada" **OS ITENS 29, 31, 41, 45, 47,53 e 54** constantes no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, será destinado à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.
- **3.1.2.** Os demais itens são destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **3.2.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
1101.12.361.0013.2.041	1101	2.041	3.3.90.39.00	1123000000	R\$ 61.434,50
1101.12.361.0013.2.041	1101	2.041	3.3.90.39.00	1120000000	R\$ 463.323,68
1101.12.361.0013.2.041	1101	2.041	3.3.90.39.00	1111000000	R\$ 254.775,25
1101.12.362.0014.2.043	1101	2.043	3.3.90.39.00	1001000000	R\$ 693.385,56
1101.12.362.0014.2.043	1101	2.043	3.3.90.39.00	1123000000	R\$ 369.993,84
1101.12.362.0014.2.043	1101	2.043	3.3.90.39.00	1125000002	R\$ 346.358,44
1101.12.365.0016.2.046	1101	2.046	3.3.90.39.00	1120000000	R\$ 413.168,65
1101.12.365.0016.2.046	1101	2.046	3.3.90.39.00	1123000000	R\$ 139.247,42
1102.12.361.0014.2.053	1101	2.053	3.3.90.39.00	1113000000	R\$ 997.417,07

4. FUNÇÕES DA PREGOEIRA

- 4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 CNPI: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



k) Requisitar a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades prevista na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.
- **5.1.1.** Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **5.1.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 3113-1900 ou poderá ser obtida no site **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.
- 5.1.3. O licitante deverá estar credenciado, na Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET.
- 5.1.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato, outorgando, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.3.** Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação mencionada.
- **5.4.** Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET.
- **5.5.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, devendo a PREGOEIRA encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.
- **5.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.7.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET.



-

- **5.9.** Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.
- **5.10.** As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, certidão digital, operador devidamente credenciado à Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.
- **5.11.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.12.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **5.13.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.14.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- **5.15.** A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.
- **5.16.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, previsto no edital, certidão digital (assinatura eletrônica), operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.
- **5.17.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET por ele indicada, junto à respectiva CRO Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, até o horário e dia previstos neste edital para o fim do recebimento.
- **6.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão conter as especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, com marca e modelo dos veículos, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas.
- 6.3. A inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES das EMPRESAS neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.
- O licitante deverá apresentar Composição de Preços Unitários (CPU).
- 6.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **6.6.** O licitante não poderá cotar proposta diferente ao determinado pelo edital.
- **6.7.** Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.
- **6.8.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto, inclusive as alíquotas do ICMS.



DOS LANCES

- **7.1.** Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR UNITÁRIO** cotado **para cada ITEM**.
- **7.2.** Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.
- 7.3. Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão cadastrar no sistema eletrônico a documentação abaixo até o horário e dia previstos neste edital para o fim do recebimento juntamente com a proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.03.15.01PE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ: TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

- **8.2.** Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- **8.3.** No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via sistema apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.
- **8.4.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a PREGOEIRA poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- **8.5.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- **8.6.** O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela PREGOEIRA, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.
- **8.7.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 9.1. As declarações exigidas deverão ser apresentadas com assinatura eletrônica, dispensando-se desta forma o reconhecimento de firma em cartório da assinatura do signatário e consequentemente o envio dos documentos em original a Pregoeira, salvo em caso de diligência determinada por esta Pregoeira.
- 9.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 9.2.1. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.2.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.4. Alvará de funcionamento.

9.3. PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPI).
- Fazenda Municipal (ISS). b)

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 9.4.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e;
- 9.4.3. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.5.1. O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada, conforme ANEXO II - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.
- 9.5.2. Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida), comprovando ter o licitante locado veículos destinados ao transporte escolar satisfatoriamente. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente. (atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma).
- 9.5.3. O licitante deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Administração (CRA).
- 9.5.4. Certificado Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará-ARCE.



- **9.5.5.** Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, fotocopiadoras, Internet, veículos e equipamentos a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, conforme **ANEXO III DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante (Ex.: documento que a empresa receba mensalmente, podendo ser ele uma conta de energia, água, telefônica...) e de fotos internas e externas da estrutura física da sua sede.
- **9.5.6.** Apresentar o **COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA ANEXO XII** em que conste expressamente a declaração de que no ato de assinatura do contrato comprovará que possui a propriedade de pelo menos 20% dos veículos exigidos, além da disponibilidade do restante da frota em conformidade com as exigências constantes do termo de referência.
- 9.5.7. Declarar expressamente que no ato de assinatura do contrato apresentará a frota exigida para a execução do serviço, acompanho dos termos de cessão de uso de veículos, ANEXO XIV TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS, dos veículos que não forem de titularidade da contratante, bem como todos os CRLV, e ainda a relação dos motoristas destinado para cada rota, sendo anexado juntamente com a CNH, Certificado de Formação de Conduto de Transporte Escolar e demais conformidades com as exigências constantes do termo de referência.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **9.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional CRP do profissional responsável. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.
- **9.6.1.1.** A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) Índices(s) de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.
- **9.6.1.1.1.** A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com valores estabelecidos:

ILC = Ativo Circulante > 1,00 Passivo Circulante

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1,00 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **9.6.1.1.2.** Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.
- **9.6.1.2.** Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- **9.6.2.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- **9.6.3.** Declaração do licitante, da **RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE** que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme dispõe o § 4º do art. 31



da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo sugestivo no **ANEXO IV**. Caso o licitante não tenha nenhum compromisso assumido, no que se refere este item, o mesmo deverá declarar a ausência de compromissos.

9.7. VISITA TÉCNICA:

9.7.1. Apresentação do **TERMO DE VISITA TÉCNICA** emitido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame. O agendamento se faz necessário visto a complexidade e o difícil acesso aos locais de visita e também a disponibilidade de servidor para acompanhamento. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada.

9.7.2. O Atestado de Visita Técnica será fornecido pela Secretaria de Educação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. A Visita Técnica deverá ser agendada com o Diretor do Departamento de Transporte Escolar **Sr. CID-NEI VASCONCELOS**, no horário das 08:00 h às 12:00 h, na referida Secretaria, situada na Rua Minas Gerais, nº 420, bairro Centro, nesta cidade e deverá ser realizada nos dias úteis (2ª a 6ª feira), até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura do certame.

9.7.3. Caso o licitante não deseje realizar a Visita Técnica, o mesmo poderá não fazê-la, desde que acoste **Declaração de Declinação de Visita Técnica**, conforme modelo constante no **Anexo XIII**.

9.8. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- **9.8.1.** Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO V DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.
- 9.8.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO VI.**
- 9.8.3. Declaração de Idoneidade, na forma do art.32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do ANEXO VII.
- **9.8.4.** Declaração De Inexistência De Parentes Na Administração Pública Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VIII**.
- 9.8.5. Termo de Responsabilidade conforme ANEXO IX.
- 9.8.6. Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme ANEXO X.
- 9.9. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR №. 123, DE 14/12/2006, 147/2014 e 155/2016. ANEXO XI.
- **9.9.1.** A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, 155/2016 notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42, 43 e seus §§, que assim preveem:
- Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



- **9.9.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:
- a) Para as empresas registradas na Junta Comercial certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, (Certidão Simplificada) conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;
- b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas- declaração nos termos legais. 9.7.12. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Ato Convocatório.

10. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente nos referidos documentos que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da licitante.
- **10.2.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- **10.3.** Somente serão aceitos os documentos enviados por meio do Sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços cadastrada, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela PREGOEIRA de qualquer documento novo, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a PREGOEIRA.
- **10.4.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, exigidas, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- **10.5.** A PREGOEIRA poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

11. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- **11.1.** A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela PREGOEIRA com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.
- 11.2. Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- **11.3.** No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **11.4.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat, dependendo da fase que esteja o procedimento, também poderá enviar por e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão).
- 11.5. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de

fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente..

- **11.6.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.
- 11.7. A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- **11.8.** A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela PREGOEIRA implica na exclusão dele da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.9.** Declarada encerrada a etapa de lances, a PREGOEIRA verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- **11.10.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- **11.10.1**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **11.10.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3° , § 2° , da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **11.10.3**. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **11.10.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.10.5.** O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **11.10.6.** Após o desempate, poderá a PREGOEIRA ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- **11.11.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **11.12.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **11.13.** Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Contrato Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.
- 11.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.



11.15. Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a PREGOEIRA examinará a proposta do licitante classificado em 2º lugar, podendo ainda a PREGOEIRA negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

11.16. Declarado o vencedor, a PREGOEIRA abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões. Constatada pela PREGOEIRA a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 11.17. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a PREGOEIRA adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.
- 11.18. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.19.** Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.
- **11.20.** Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.
- **11.21.** A PREGOEIRA é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- **11.22.** A PREGOEIRA poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- **11.23.** Todos os procedimentos a PREGOEIRA e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- **11.24.** Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a PREGOEIRA.
- **11.25.** A PREGOEIRA retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.26. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a PREGOEIRA definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1. As obrigações da empresa contratada será conforme acostado no Anexo I - Termo de Referência.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.
- **13.2.** Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta da Contratada e deverão ser faturados de acordo com os serviços efetivamente prestados.
- **13.3.** Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o valor global deste Contrato poderá sofrer variações para mais ou para menos, até 25% (vinte e cinco por cento), sem alterações de preços unitários,



para atender a eventuais diferenças de quantitativos de produtos, bem como a possíveis inclusões de serviços não previstos, mediante Termo Aditivo, precedido de indispensável Justificativa Técnica.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- **14.2.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- **14.3.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

- **15.1.** Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrado Termo Contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF).
- **15.2.** O Termo Contratual poderá ser assinado na Secretaria conforme o item vencedor, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação ou por e-mail e a empresa assina na forma eletrônica, e encaminha para o e-mail da CPL.
- **15.3.** O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **15.4.** O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei n^{o} 8.666/93 e ao pagamento de multa de 10% (dez) sobre o valor a ser registrado no Termo Contratual.
- **15.5.** O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo Contratual, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO TERMO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do Termo Contratual será até **31 de dezembro de 2021** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

- 17.1. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **17.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

P

17.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

18. DO CANCELAMENTO DO TERMO CONTRATUAL

- 18.1. Este Município poderá cancelar o Termo Contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 18.1.1. Quando o contratado:
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e do Termo Contratual;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de fornecer os produtos, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior, desde que atendidos os pressupostos legais.
- 18.1.2. Quando o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE:
- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o Edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- **18.2.** O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu Termo Contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **19.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- **19.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação dos serviços e do contrato.
- **19.3.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- **19.4.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 19.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 19.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não



implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n^{o} 8.666, de 1993.

20. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, cabendo a PREGOEIRA prestá-los no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, podendo neste prazo requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **20.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.
- **20.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **20.4.** As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento a PREGOEIRA da Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara/CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara/CE, dentro do prazo editalício.
- **20.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame.
- **20.6. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**: O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

21. DA CONTRATAÇÃO

- **21.1.** Aplica-se às contratações decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- **21.2.** Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **22.2.** O pagamento da fatura será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **22.3.** A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- **22.4.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- **22.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- **22.6.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **23.1.1.** <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **23.1.2.** <u>Multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- **23.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- **23.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 23.1.3. <u>Suspensão temporária</u> do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 23.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 23.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 23.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 23.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- **23.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- **23.1.4.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 23.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 23.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 23.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **23.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **23.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **23.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- **23.6.** O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

24. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



24.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em contrário.
- **25.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.3.** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- **25.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- **25.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **25.6.** É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **25.7.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **25.9.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- **25.10.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- **25.11.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual será o da Cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, Estado do Ceará.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 23 de março de 2021.

LUCIANA SETÚBAL ARAÚJO

PREGOEIRA

